



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo



LEI PROMULGADA Nº 7.334, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Institui a Semana Municipal Do Rock no município de Colatina-ES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo APROVOU e Eu Presidente, nos termos do § 7º do art. 66, da Constituição Federal e § 7º do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Colatina, *PROMULGO* o seguinte:

Art. 1º- Fica instituída a Semana Municipal do Rock, a ser celebrada, anualmente, na semana que constar o dia 13 de julho, dia nacional do Rock, a fim de que sejam incentivadas as realizações eventos culturais relativos a este gênero musical dentro das possibilidades municipais, passando a data a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Colatina.

Art. 2º- A Semana Municipal do Rock tem como objetivos:

- I- Fortalecer, apoiar e incentivar o movimento rock no município;
- II- Incentivar e apoiar eventos e cultura desse estilo musical, apoiando músicos locais, levar conhecimento e apresentações possíveis aos munícipes;
- III- Fomentar políticas públicas, que propiciem o surgimento de novos grupos de rock, e apoiadores;
- IV - Incentivar parcerias entre o primeiro, segundo e terceiro setores visando apoiar a celebração.

Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina/ES, 31 de julho de 2025.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

PRESIDENTE